



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 008, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a suspensão dos efeitos do decreto municipal que instituiu a Política Pública Compras Pato Bragado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o inciso X do artigo 59 e alínea "a", inciso II, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica Municipal, resolve e

DECRETA

Art. 1.º Fica SUSPENSO temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a aplicabilidade do Decreto nº 238, de 12 de setembro de 2022, que dispõe sobre a instituição do Programa de Política Pública denominado "Compras Pato Bragado" e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: A suspensão não se aplica as licitações em andamento, cujos editais já foram publicados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 24 de Janeiro de 2024.


John Jeferson Weber Nodari
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 3005
de 25/01/24 FL. 1
Visto 